



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003 /2025 – S.E.

*Revoga a Instrução Normativa nº 001, de 09 de janeiro de 2025, altera a Instrução Normativa nº 002, de 28 de janeiro de 2025 e dá outras providências.*

**A** Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 60-A da Lei Orgânica do Município de Itapeçerica da Serra, e considerando a necessidade de atualização das normativas vigentes:

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** Fica revogada a Instrução Normativa nº 001, de 09 de janeiro de 2025, que estabelece diretrizes para Atribuição de vagas, classes e aulas em substituição e/ou carga suplementar na Rede Municipal de Ensino de Itapeçerica da Serra.

**Artigo 2º** Fica alterada a Instrução Normativa nº 002, de 28 de janeiro de 2025, que estabelece diretrizes e procedimentos da Secretaria de Educação para as Unidades Escolares Municipais para o ano letivo de 2025, em seus Artigos 19 e 22, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 19** A carga suplementar será atribuída pelo Diretor de Escola, diretamente na Unidade Escolar.

**§ 1º** O Diretor da U.E. em que o professor realiza a carga suplementar deverá enviar a Folha de Frequência Suplementar para a Escola-Sede, apontando a jornada cumprida no respectivo mês até o último dia útil do mês, de forma física e/ou email da Escola-Sede;

**§ 2º** As folhas de frequência dos servidores que realizam carga suplementar em outra



Unidade Escolar, deverão ser entregues juntamente: a Folha de Jornada e a Folha de Carga Suplementar ao Diretor de Departamento;

§ 3º O Diretor de Escola deverá preencher mensalmente a *Planilha de Horas Suplementares* de forma fidedigna, informando, via e-mail, ao Diretor de Departamento de sua jurisdição, os casos excepcionais, não isentando os devidos registros de ponto e/ou folha de frequência.

§ 4º Entrega da Planilha de Horas Suplementares, de forma física devidamente preenchida, junto com as folhas de frequência.

§ 5º O Diretor de Escola deverá oferecer o saldo de classes, turmas e aulas aos professores da Unidade Escolar e comunicar-se entre os pares para ofertar aos demais professores, de forma a atribuir aos Docentes interessados, preferencialmente em culminância ao cargo.

§ 6º O Diretor de Escola deverá comunicar ao Diretor de Departamento de sua jurisdição, os dados do servidor afastado, o motivo do afastamento e o servidor que atribuiu a carga suplementar.

§ 7º Esgotadas as possibilidades, e ainda existindo saldo de vagas, turmas e aulas, o Diretor de Escola deverá comunicar-se com Departamento Administrativo.

Artigo 22 A Unidade Escolar deverá se organizar para não ter dispensa de alunos, e organizar-se com os professores para atendimento, devendo comunicar ao Departamento jurisdicionado, caso ocorra.

**Artigo 2º** Essa Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com exposição pública às Unidades Escolares, sob competência do Diretor de Escola, e no site da Prefeitura (<https://www.itapeçerica.sp.gov.br>), garantindo-se plena divulgação e ciência aos interessados.

*Itapeçerica da Serra, 06 de fevereiro de 2025.*

**Irani Conceição Baciega Roschel**

**Secretária de Educação**